



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 003/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.065/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 003/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 003/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professora Anos Iniciais, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 003/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.065/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Professora de Anos Iniciais, L.S.M., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade do vínculo contratual estabelecido.

Nos termos do Memorando 1.295/2026, do CIEP Leonel de Moura Brizola, *“A renovação do contrato é de extrema importância para que a professora continue atendendo as turmas na disciplina de BNCC da Computação e também como professora substituta nas horas atividade das professoras regentes.”*

Destaca-se ainda que a manutenção desse contrato é essencial para assegurar o bom andamento das atividades letivas, a adequada cobertura de cargas horárias e o atendimento às demandas da comunidade escolar,



especialmente diante da necessidade de garantir condições adequadas de desempenho.

Diante do exposto, evidencia-se a importância da renovação contratual para assegurar a qualidade do ensino e a regularidade das atividades escolares durante o ano letivo.

Registramos, com isso, a urgência da renovação pretendida, considerando que a atividade é essencial ao serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 25 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 06 de maio de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal